

Lei nº 320/64.-

Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º): Fica o Poder Executivo autorizado a criar o 13º (decimo terceiro) mês, o que recairá sobre todos os funcionários, fixos, variavel, mensalistas e contratados;

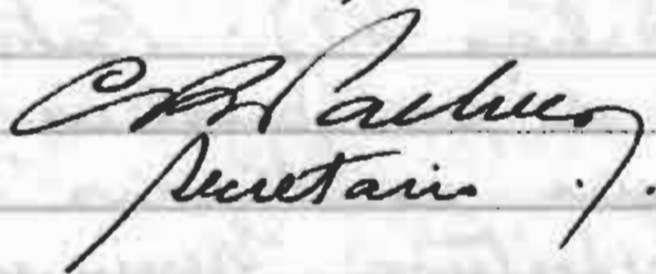
Artigo 2º): Serão consignados nos orçamentos futuros verbas próprias;

Artigo 3º): Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965.-

Prefeitura Municipal de Echaporã,
24 de Outubro de 1964.-


ODILON MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria, em 26 de Outubro de 1964.-


Secretaria.